



Município de Guarujá do Sul  
Estado de Santa Catarina

**LEI MUNICIPAL Nº 2.650/2019**

**“ALTERA § 3º, DO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL N. 2.570, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER, a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a o seguinte Lei:

**Art. 1º** Altera § 3º, do artigo 3º da Lei Municipal n. 2.570, de 18 de dezembro de 2017 que passa a vigorar com a seguinte redação:

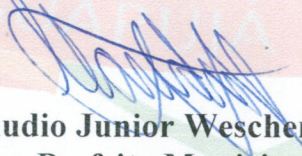
*§ 3º A correção sobre o valor de cada bônus será feita anualmente com base no Índice Geral de Preço Médio - IGPM – acumulado nos últimos doze meses e apurado no mês de dezembro anterior ao ano da disponibilização do bônus..*

**Art. 2.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3.** Ficam revogadas todas as demais disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAUJÁ DO SUL – SC, em 04 de dezembro de 2019 – 68º ano de Fundação e 57º ano de Instalação.**

**Certifique-se. Publique-se. Cumpra-se.**

  
**Claudio Junior Weschenfelder**  
**Prefeito Municipal**